A relação entre o Terceiro Setor e o Ministério Público: os principais aspectos de *Accountability*

Vilson Dias Magalhães

Mas, afinal, quem é o Terceiro Setor?

Classificação Sociopolítica / Jurídica "Direito Público – Privado"

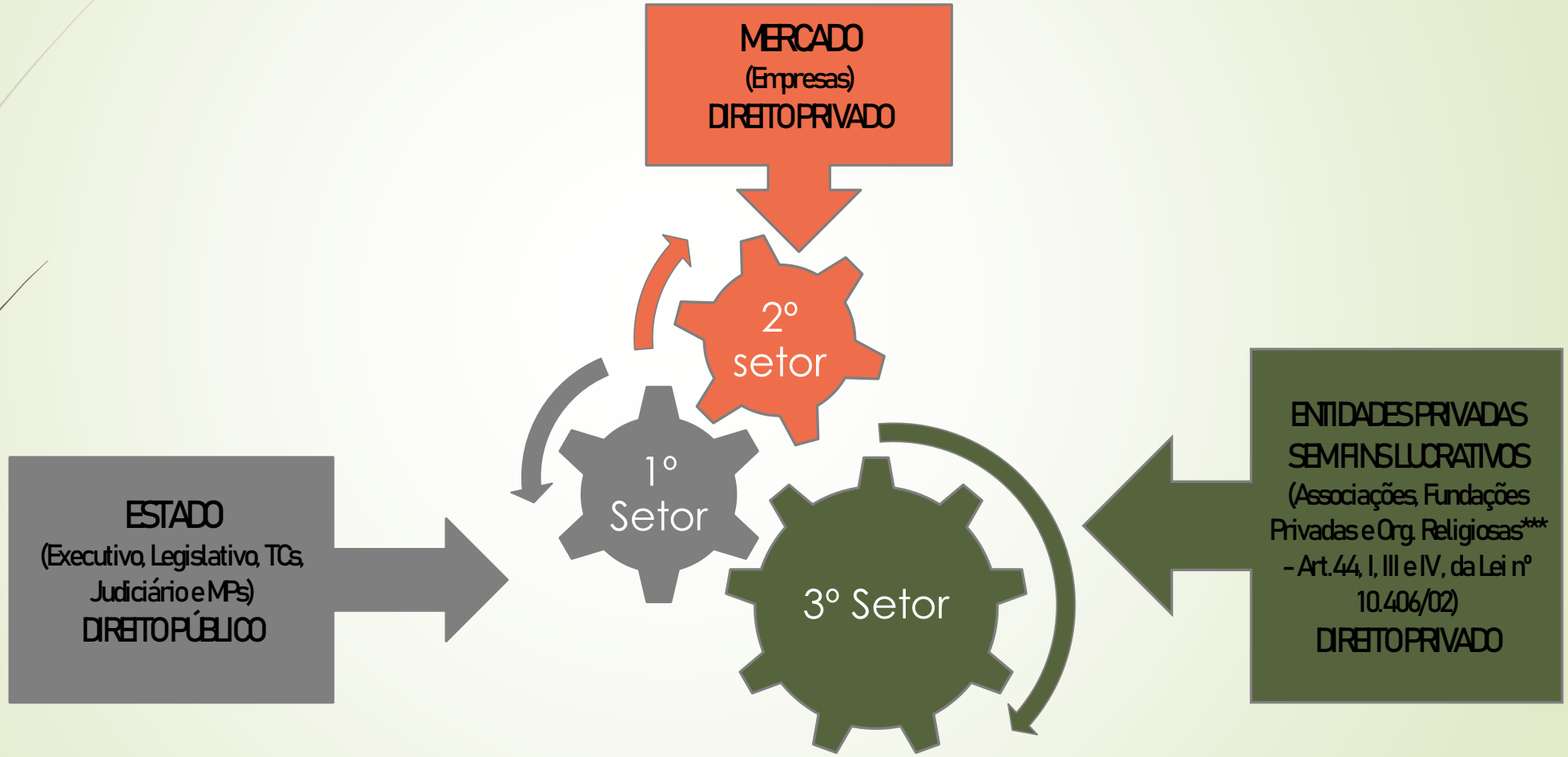

Terceiro Setor: composição

- " é o conjunto de pessoas jurídicas de direito privado, institucionalizadas e constituídas conforme a lei civil, sem fins lucrativos, que perseguem finalidades de interesse público" (Dias, 2008 apud Paes, 2010, p. 134);
- "é o conjunto de pessoas jurídicas de direito privado, de fins públicos, sem finalidade lucrativa, constituídas voluntariamente por particulares, auxiliares do Estado na persecução de atividades de conteúdo social relevante" (Modesto,1997, p. 31); e
- "configura-se como organizações do Terceiro Setor as entidades de interesse social sem fins lucrativos, como as associações e fundações de direito privado [...] (Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor, 2015, p. 26)".

Terceiro Setor: características básicas

Associações Privadas

- área de atuação: fins não econômicos (art. 53 do CC/02);
- as finalidades sociais devem ser lícitas e servir ao interesse geral e ao bem comum:
  - assistência social, educação, saúde, cultura, esporte (direitos sociais básicos).
- constituição jurídica ocorre por aprovação (em assembleia geral) da minuta do estatuto social, eleição dos membros dos órgãos internos e definição da sede da entidade; após, registro do estatuto no cartório de pessoas jurídicas;

Fundações Privadas

- área de atuação: as finalidades sociais encontram-se previstas no art. 62, §único, do CC/02:
  - assistência social, educação, saúde, cultura, patrimônio histórico, pesquisa científica, dir. humanos, atividades religiosas, etc.
- constituição jurídica (art. 62 do CC/02) ocorre por manifestação de vontade do instituidor (com destaque patrimonial) – mediante escritura pública ou testamento, lavrados e cartório de notas e registrados com o estatuto social no cartório de pessoas jurídicas;

Terceiro Setor: características básicas

Associações Privadas

- os atos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- origens dos Recursos Financeiros:
  - Privados: doações de PF/PJ, eventos diversos, atividades econômicas; e
  - Públicos: Parcerias Públicas (Lei nº 13.019/14; Lei nº 9.790/99; Lei nº 9.637/98); patrocínios, recursos VEPMA e CEMA.

Fundações Privadas

- os atos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- origens dos Recursos Financeiros:
  - Privados: doações de PF/PJ, eventos diversos, atividades econômicas; e
  - Públicos: Parcerias Públicas (Lei nº 13.019/14; Lei nº 9.790/99; Lei nº 9.637/98); patrocínios; Fundo Partidário (Lei nº 9.096/95).

Registros, Títulos e Certificados perante o Poder Público

Registros

- Conselho de Assistência Social – CAS/DF (Lei nº 8.742/93, art. 9º, §§1º e 2º, e Res. CAS/DF nº 21/12, art.4º);
- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF (Lei nº 8.069/90, art. 91, e Res. CDCA nº 82/18, arts. 3º e 4º);
- Conselho dos Direitos do Idoso – CDI/DF (Lei nº 10.741/03, art. 48, § único, e Res. CDI/DF nº 40/12, art. 2º e "a"); e
- Credenciamento perante o Ministério ou Secretaria de Educação.

Títulos e Certificados

- Certificação das Entidades Beneficentes da Assistência Social – CEBAS (Lei nº 12.101/09);
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (Lei nº 9.790/99);
- OSCIP Distrital (Lei nº 4.301/09);
- Organizações Sociais – OS (Lei nº 9.637/98);
- OS Distrital (Lei nº 4.081/08);
- Utilidade Pública Distrital (Lei nº 1.617/97); e
- Utilidade Pública Federal – extinto (Lei 13.204/15)

Ministério Público: competências de atuação

- CF/88, arts. 127 e 129, II e III:
  - a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
  - zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; e
  - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.
- CC/02, art. 66:
  - velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas (CC/02, art. 66).

Ministério Público: competências de atuação

- LC nº 75/93, art. 6º, XIV, f, XVII, XX, art. 8º, IV e V / Lei nº 8.625/93, art. 1º / e Decreto-Lei nº 41/66, arts. 1º a 3º.
  - promover ações quanto à probidade administrativa;
  - propor as ações cabíveis para dissolução compulsória de associações;
  - expedir recomendações, fixando prazo razoável para das providências cabíveis;
  - requisitar informações e documentos a entidades privadas; e
  - realizar inspeções e diligências investigatórias.
- Lei 8.429/92, art. 17, §4º: o Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

Terceiro Setor e o MPDFT

- a atuação e a distribuição de processos no âmbito do MPDFT – Res. CSMPDFT nº 90/09;
- a atuação do MPDFT em relação ao Terceiro Setor está sob a incumbência da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFEIS;
- poderão ocorrer fatos conexos ou continentes que envolvam Promotorias de Justiça distintas, situação em que poderá haver atuação conjunta dos Ofícios ou redirecionamento dos autos, na forma prevista na citada resolução; e
- as competências da PJFEIS estão dispostas no art. 19 da Res. CSMPDFT nº 90/09.

Atuação da PJFEIS

Tipos de Feitos/Processos

- Notícias de Fato (NF) – Denúncia;
- Procedimento Preliminar de Investigação (PPI);
- Inquérito Policial (IP);
- Inquérito Civil Público (ICP);
- Procedimento Administrativo (PA) – Prestação de Contas; e
- Ação Civil Pública (ACP).

Prestação de Contas – PJFEIS/MPDFT

- Portaria PJFEIS nº 01/2018 – associações privadas beneficiárias de recursos públicos;
- Portaria PJFEIS nº 02/2018 – associações privadas não beneficiárias de recursos públicos – REVOGADA pela Portaria PJFEIS nº 06/2019 - (Prestação de Contas SUSPENSA);
  - Emissão (eletrônica) de CERTIDÃO NEGATIVA de contas julgadas irregulares pela PJFEIS (entidades cadastradas e não cadastradas), no endereço:
  - www.mpdft.mp.br/portal/index.php/servicos-menu/pjfeis-emissao-de-atestado
- Portaria PJFEIS nº 03/2018 – fundações privadas; e
- Portaria PJFEIS nº 04/2018 – fundações de pesquisa e de doutrinação e educação política (fundações privadas partidárias).

Prestação de Contas – PJFEIS/MPDFT

Análise Técnico-Contábil

Objetivos

- proceder à fiscalização contábil e finalística das associações e fundações privadas:
  - o controle da adequação das suas atividades e a pertinência dos atos de seus administradores;
  - a utilização dos bens e recursos a elas destinados;
  - a conformidade da execução das parcerias públicas; e
  - a conformidade da escrituração contábil.

Parâmetros

- as Portarias PJFEIS;
- os Princípios de Administração Pública;
- as normas que regulamentam as parcerias públicas (Lei 13.019/14, Dec. GDF nº 37.843/16, Portarias Setoriais GDF, etc.);
- as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o Estatuto Social;
- as boas práticas de governança para o Terceiro Setor (IBGC); e
- demais normas vigentes e aplicáveis.

Prestação de Contas – PJFEIS/MPDFT
Análise Técnico-Contábil

Metodologia da Análise

- ocorre mediante perícia contábil (oficial ou estatal), conforme orientações da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Perícia (NBCTP 01).
- podendo ser utilizados, total ou parcialmente, os procedimentos técnicos nela previstos, a saber:
  - exame, vistoria, indagação, investigação; e
  - arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

Os principais aspectos de *Accountability*

Estatuto Social

- adequação ao CC/02 e registro em cartório até 11/01/07 (art. 2031 do CC/02);
- harmonia entre as finalidades sociais estatutárias e o CNAE do CNPJ;
- a Diretoria deve observar as previsões estatutárias, com destaque para:
  - realização de auditoria;
  - prestação de contas perante o conselho fiscal, assembleia-geral ou conselho curador;
  - competências e responsabilidades dos órgãos e cargos estatutários; e
  - formalidades para aprovação de aquisição ou desfazimento de patrimônio ou contração de empréstimos e financiamentos.

Os principais aspectos de *Accountability*

Auditoria Independente

- a entidade deverá realizar auditoria independente, quando:
  - previsão estatutária;
  - por exigência do CEBAS (art. 29 da Lei nº 12.101/09);
  - por exigência da lei das OSCIP (art. 19 do Decreto nº 3.100/99);
  - por exigência da lei das OS (art. 4º, X, da Lei nº 9.637/98);
  - por exigência da lei das OS Distrital (art. 4º, X, da Lei nº 4.081/08); e
  - houver necessidade, por requisição e aprovação pelos órgãos colegiados, conforme rito estatutário.

Os principais aspectos de *Accountability*

Ata de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

- registro em cartório;
- vínculos de parentesco/cônjuge entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal:
  - Conselho Fiscal: órgão colegiado de controle interno/externo e de fiscalização;
  - conflitos de interesse no cumprimento das responsabilidades estatutárias;
  - prejudica os controles internos e aumenta os riscos de erros e fraudes; e
  - contraria as boas práticas de governança.

Parecer do Conselho Fiscal e Ata de aprovação das contas em Órgão Colegiado

- os membros subscreventes do parecer devem corresponder aos eleitos (titulares ou suplentes);
- conhecimento contábil-financeiro e das normas aplicáveis às parcerias públicas; e
- registro da ata de aprovação das contas em cartório.

Os principais aspectos de *Accountability*

Relatório Circunstanciado de Atividades

- Quem fez?
  - identificação da entidade, área de atuação, finalidades sociais, unidades e infraestrutura.
- O que fez?
  - atividades ou projetos desenvolvidos.
- Como fez?
  - metodologia de execução dos serviços;
  - nº Colaboradores (diretores, empregados, estagiários, voluntários (Lei nº 9.608/98), etc.).

- A quem fez?
  - nº total de atendidos ou beneficiários;
  - nº de beneficiários atendidos gratuitamente e não gratuitamente; e
  - nº de bolsas concedidas (CEBAS).
- Com que recurso fez?
  - custo financeiro das atividades e origem dos recursos;
  - descrição das parcerias públicas e a execução financeira no exercício; e
  - Descrição e valor dos benefícios tributários recebidos.

Os principais aspectos de *Accountability*

Relação Anual de Informações Sociais – RAIS

- informações qualitativas e quantitativas dos vínculos empregatícios:
  - quantidade de vínculos, por cargo (CBO e parcerias públicas);
  - menores aprendizes (arts. 428 a 431 da CLT e art. 7º, "c" da INSIT/MTE nº 146/18);
  - valor do salário (art. 461, §1º, da CLT);
  - "art. 461, § 1º – Trabalho de igual valor será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a 4 anos e a diferença de tempo na função não seja superior a 2 anos".
  - preenchimento das informações de rescisão do contrato de trabalho;
  - empregados com profissões regulamentadas (registro no Conselho Profissional); e
  - conselheiros fiscais com vínculo empregatício (conflito de interesse).

Os principais aspectos de *Accountability*

Execução das Parcerias Públicas

Parâmetros Normativos

- Princípios da Administração Pública;
- Lei Nacional nº 13.019/14;
- Dec. nº 8.726/16;
- Dec. GDF nº 37.843/16;
- Portarias Setoriais (Secretarias/GDF);
- Manual GDF MROSC; e
- Instrumento Jurídico / Plano de Trabalho.
- Obs.: A Lei Nac. nº 13.019/14 NÃO SE APLICA aos Termos de Parcerias da Lei nº 9.790/99 e aos Contratos de Gestão da Lei nº 9.637/98.

Objetivo

- Verificar a conformidade da execução dos Ajustes, considerando:
  - Instrumento jurídico / Plano de Trabalho;
  - Relação Nominativa de Pagamentos (RNP);
  - Demonstração da Execução das Receitas e Despesas (DERD);
  - Extratos bancários; e
  - Comprovantes de devolução.

Os principais aspectos de *Accountability*

Execução das Parcerias Públicas

Desafios para os Gestores

- conhecer e aplicar integralmente as normas aplicáveis;
- implementar controles internos e as boas práticas de governança e integridade;
- estabelecer controles administrativos e financeiros sobre as parcerias públicas:
  - objeto e vigência do ajuste;
  - previsão global de repasses de recursos financeiros;
  - previsão de repasses de recursos para o exercício;
  - valor repassado no exercício;
  - valor executado no exercício (despesas por competência), conforme o Plano de Trabalho;
  - valores a receber (atrasos) a serem contabilizados no Ativo Circulante; e
  - valores devolvidos ao concedente (saldo financeiro).

Os principais aspectos de *Accountability*

Execução das Parcerias Públicas

- capacidade técnica e operacional (conhecimento das normas aplicáveis);
- contabilidade em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- compatibilidade entre as finalidades sociais e o objeto da parceria pública;
- rendimentos financeiros contabilizados aplicados no objeto da parceria pública; e
- formalidade da documentação hábil probante (art. 37 do Dec. nº 8.726/16 e art. 38 do Dec. GDF nº 37.843/16).

- pagamentos por TEV (regra geral):
  - pagamento em espécie (exceção) – limites previstos no art. 38 dos citados decretos.
- diversidade da carteira de fornecedores (composição do quadro societário);
- contratação integral dos profissionais previstos no Plano de Trabalho, observada a forma de contratação (CLT ou MEI);
- contratação de parentes/cônjuge (art. 27, II, do Dec. nº 8.726/16 e art. 41, §6º, do Dec. GDF nº 37.843/16);

Os principais aspectos de *Accountability*

Execução das Parcerias Públicas

- rescisão trabalhista proporcional (art. 42, I, do Dec. nº 8.726/16 e art. 40, I, e 41, §4º, do Dec. GDF nº 37.843/16);
- retenção tributária nos pagamentos de aluguel a PF / RPA (art. 677, 685 a 689 do Dec. nº 9.580/18 e no art. 47, IV, 54 e 231, I, da INRFB nº 971/09); e
- devolução de saldo financeiro ao concedente (ao término da vigência) em 30 dias (art. 30, IX, do Dec. GDF nº 37.843/16 e o art. 52 da Lei nº 13.019/14).

- controle de abastecimento e de manutenção veicular (identificação do veículo, as datas de abastecimento, de manutenção, quilometragem, volume de combustível e descrição da manutenção;
- reembolso – atrasos nos repasses (art. 38, §3º, do Dec. GDF nº 37.843/16):
  - depósitos dos recursos próprios na conta bancária da parceria, para posterior reembolso, após repasse do concedente.

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil

Demonstrativos Contábeis Exigidos

- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração do Resultado do Período (DRP);
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL);
- Notas Explicativas (NE); e
- Balancete Analítico de encerramento (BA).

Parâmetro Normativo Contábil

- Princípios de Contabilidade;
  - Princípios da Competência / da Entidade.
- Interpretação Técnica Geral – ITG 2002;
- Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral – NBCTG 1000 (PME);
- Normas Internacionais (IFRS);
- NBCTG 07; e
- ITG 2000.

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Escrituração (Diário e Razão)

- Livros obrigatórios: Diário e Razão;
- Diário registrado em cartório (art. 1.181 do CC/02; arts. 5º, §2º, e 8º do Dec.-Lei nº 486/69; art. 2º, VI, do Prov. nº 08/16 da Correg. TJDFT; arts. 1º e 2º do Dec. nº 9.555/18);
- ECD/SPED – não dispensam registro do Diário para os demais fins (arts. 1º e 2º do Dec. nº 9.555/18 e 8º do Dec.-Lei nº 486/69);
- Inexigibilidade da ECD/SPED (art. 3º, §1º, IV, da INRFB nº 1.774/17); e
- ECF/SPED – Obrigatória a todas PJ imunes e isentas (art. 1º, §2º, da INRFB nº 1.422/13).

- Formalidades extrínsecas e intrínsecas da escrituração (ITG 2000), sobretudo:
  - adequação do histórico do lanç. contábil (identificação do doc. hábil probante e a essência da transação econômica);
  - nº do lançamento contábil;
  - identificação contas credoras e devedoras (codificação contábil); e
  - transcrição dos Demonstrativos Contábeis e Notas Explicativas (assinados).

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Demonstrativos Contábeis

- adequação do Plano de Contas contábeis da entidade, considerando:
  - área de atuação e atividades desenvolvidas;
  - fontes de recursos (com/sem restrição);
  - níveis de detalhamento das contas (transparência e controles inerentes); e
  - segregação das contas de receitas e despesas de parcerias públicas das demais (ITG 2002).

- consistência entre as contas dos Demonstrativos Contábeis e Plano de Contas;
- reconhecimento dos bens patrimoniais no ativo da entidade:
  - Ativo Imobilizado: a propriedade não é essencial – e sim a expectativa de benefícios econômicos, o controle e o risco assumidos (NBC TGs 13 e 27); e
  - Bens de terceiros: (Ativo Imobilizado) / Obrigações com bens de terceiros (Passivo), sendo eles depreciáveis.

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Demonstrativos Contábeis

- destinação dos superavit / deficit acumulado para o patrimônio social ou conta restritiva do patrimônio líquido (ITG 2002);
- reconhecimento contábil do trabalho voluntário – inclusive da diretoria (ITG 2002):
  - valores estimados (termo adesão / documento probante interno);
  - cujos efeitos se dão em conta de receita (receita com trabalho voluntário);
  - contrapartida em conta de despesa (gratuidades concedidas); e
  - para fins de evidenciação e de transparência (não há efeito financeiro).

- Patrimônio Líquido x Patrimônio Social:
  - Patrimônio Líquido: subgrupo do grupo Passivo; e
  - Patrimônio Social: conta contábil do subgrupo Patrimônio Líquido. Equivale à conta Capital Social.
- observância à forma de Correção de Erros de exercícios anteriores:
  - NBC TG 1000 – Itens 10.19 a 10.23 / CPC 23 – Itens 41 a 53.
- adequação do conteúdo das Notas Explicativas:
  - ITG 2002 – Item 27, bem como outras informações relevantes.

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil

- reconhecimento das receitas e despesas de parcerias públicas pelo Princípio da Competência:
  - as receitas são reconhecidas pela competência das despesas;
  - ITG 2002 – Itens 8 e 11; e
  - NBC TG 07 – Itens 12, 15(b), 15A e 16.
- reconhecimento de receitas e despesas pelo regime de caixa.

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Demonstrativos Contábeis

- registro contábil da celebração de Parcerias Públicas.
- como os contadores estão fazendo?

Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Créditos a Receber – TC nº 10/2018	R$ 10 milhões	TC nº 10/2018 a executar	R$ 10 milhões
Ativo Não Circ. – ARLP		**Passivo Não Circulante**	
Créditos a Receber – TC nº 10/2018	R$ 30 milhões	TC nº 10/2018 a executar	R$ 30 milhões

E o fato gerador do direito e da obrigação???

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Demonstrativos Contábeis

- a celebração de Parceria Pública é um ato administrativo (mundo contábil):
  - atos administrativos: são atos que NÃO afetam o patrimônio da entidade;
  - suspensão ou rescisão unilateral do instrumento (princípios da legalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público); e
  - a execução do instrumento é um fato contábil (alterações no patrimônio).
- a celebração das parcerias públicas podem ser registradas em contas de compensação:
  - Contas de Compensação: contas com finalidade exclusiva de controle. Podem integrar o Sistema Contábil, MAS não integram o Sistema Patrimonial.

Os principais aspectos de *Accountability*

Escrituração de Parcerias Públicas

Escrituração Contábil da Parceria Pública – Ativo / Passivo Compensado

Registro INICIAL da celebração da Parceria Pública (Compensado)	
D – Parceria Pública celebrada – TC nº 10/2018 (Ativo Compensado)	R$ 30 milhões
C – Parceria Pública celebrada a executar – TC nº 10/2018 (Passivo Compensado)	R$ 30 milhões

Reconhecimento da EXECUÇÃO (Compensado)	
D – Parceria Pública executada – TC nº 10/2018 (redutora do Passivo Compensado)	R$ 200.000,00
C – Execução de Parceria Pública Acumulada – TC nº 10/2018 (redutora do Ativo Compensado)	R$ 200,000,00

Os principais aspectos de *Accountability*

Escrituração de Parcerias Públicas

Escrituração Contábil do Recebimento do Recursos Financeiro

Reconhecimento ANTECIPADO do Repasse	
D – BRBC/C nº 0001 – TC nº 10/2018 (AC)	R$ 400.000,00
C – TC nº 10/2018 a executar (PC)	R$ 400.000,00

Reconhecimento ATRASADO do Repasse	
D – BRBC/C nº 0001 – TC nº 10/2018	R$ 200.000,00
C – A receber – TC nº 10/2018 (AC)	R$ 200.000,00

Escrituração Contábil da Despesa e da Receita – Princípio da Competência

Reconhecimento da Despesa	
D – Despesa – TC nº 10/2018 (D)	R$ 200.000,00
C – Bancos BRB (AC) / A pagar (PC)	R$ 200.000,00

Reconhecimento da Receita	
D – TC nº 10/2018 a executar (PC) / A receber – TC nº 10/2018 (AC)	R$ 200.000,00
C – Receitas – TC nº 10/2018 (R)	R$ 200.000,00

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Reavaliação de Ativo Imobilizado

- possibilidade restritiva;
- após a convergência aos padrões internacionais – em regra, exige-se permissão em lei (NBC TG 27, itens 31, 34 e 36);
- Custo Atribuído (deemed cost) – quando da adoção inicial da NBC TG 27, permitiu-se o ajuste do valor contábil dos bens ao valor justo (ITG 10, itens 21 a 29 e NBC TG 27, itens 31, 34 e 36); e
- Valor Justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração (NBC TG 01, item 6).

Os principais aspectos de *Accountability*

Conformidade Contábil – Reavaliação de Ativo Imobilizado

- Entidades sem fins lucrativos:
  - permitiu-se a adoção do Custo Atribuído (deemed cost) previsto na ITG 10, quando da adoção da ITG 2002, da NBC TG 1000 ou das Normas Completas – IFRS (ITG 2002, item 21); e
  - relatório (laudo) de avaliação fundamentado: (ITG 10, item 34, e Lei nº 6.404/76, art. 8º, §1º).

A relação entre o Terceiro Setor e o Ministério Público: os principais aspectos de *Accountability*

?

Perguntas

A relação entre o Terceiro Setor e o Ministério Público: os principais aspectos de *Accountability*

- Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFEIS
- Tel.: 3343-9909 / 3343-9697 / 3343-6088
- E-mail: pjfeis@mpdft.mp.br / E-mail: vilson.magalhaes@mpdft.mp.br

Os slides estarão disponíveis em:

www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/promotorias-justica-menu/pjfeis-menu

Muito obrigado!

- *"As mãos preguiçosas empobrecem o homem, porém as mãos diligentes lhe trazem riqueza"*
  (Provérbios 10:4)